



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 1/2007

EMENTA: *Regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Pernambuco (PIBIC/UFPE).*

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir o processo de gerenciamento, distribuição de bolsas de iniciação científica e o acompanhamento dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o PIBIC, criado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 1988 e instituído na UFPE em 1991, às normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

R E S O L V E:

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa promover a iniciação do aluno de graduação na produção do conhecimento, sob a orientação de professor pesquisador da UFPE.

Parágrafo Único O PIBIC/UFPE, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, será gerenciado pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica e pelos Comitês Interno e Externo.

Art. 2º A seleção de bolsistas para PIBIC/UFPE dar-se-á de acordo com as regras estabelecidas em edital do qual, além das condições gerais e prazo de inscrições, deverão constar:

- I - as cotas de Bolsas de Iniciação Científica destinadas aos docentes contemplados em processo único de seleção de projetos individualizados por aluno;
- II - a ordem de prioridade dentro do conjunto constituído por bolsas financiadas com recursos do orçamento próprio da UFPE e por aquelas concedidas à UFPE pelo CNPq, ou outras Agências de Fomento.

Art. 3º. O PIBIC/UFPE, com o objetivo de promover a atividade científica na UFPE, deverá:

- I - estimular a que seus pesquisadores possam melhor envolver alunos de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando

- jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- II - despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento dos talentos de investigação em alunos de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;
 - III - estimular a aprendizagem de técnicas e métodos científicos pelos alunos de graduação, através da orientação de seus trabalhos de pesquisa por pesquisador qualificado;
 - IV - promover a melhoria da qualificação do graduando com vistas ao ingresso na pós-graduação.

DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º. O Coordenador Institucional de Iniciação Científica, escolhido e nomeado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, deverá preencher concomitantemente os seguintes requisitos:

- I - ser professor da UFPE em regime de dedicação exclusiva;
- II - ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq;
- III - ter efetiva participação e experiência no PIBIC/UFPE.

Art. 5º Compete ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica:

- I - gerenciar internamente o PIBIC/UFPE;
- II - organizar e acompanhar os editais anuais para distribuição das cotas de bolsas;
- III - acompanhar os processos de cancelamento de bolsas ou substituição de bolsistas, além de cobrar relatórios parciais e finais dos mesmos;
- IV - elaborar a folha de pagamento dos bolsistas do PIBIC/UFPE;
- V - coordenar o Congresso de Iniciação Científica da UFPE (CONIC/UFPE), a ser realizado anualmente;
- VI - convocar reuniões do Comitê Institucional Interno e do Comitê Externo;
- VII - levar os casos omissos ao Comitê Institucional e depois à decisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE;
- VIII - encaminhar para apreciação do Comitê Institucional Interno e posteriormente à decisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE os casos omissos nesta resolução;
- IX - representar a UFPE junto aos órgãos de fomento no que diz respeito às atividades de gerenciamento do PIBIC/UFPE.

DO COMITÊ INSTITUCIONAL INTERNO

Art. 6º O Comitê Institucional Interno será constituído do Coordenador Institucional de Iniciação Científica, como Presidente, e dos integrantes dos Comitês Setoriais dos Centros Acadêmicos da UFPE.

§ 1º. O Comitê Setorial de cada Centro Acadêmico da UFPE será composto por 04 (quatro) professores pesquisadores doutores em regime de dedicação exclusiva, com efetiva participação e experiência no PIBIC, preferencialmente com Bolsa de Produtividade do CNPq.

§ 2º. Caberá ao Conselho Departamental indicar os componentes do Comitê Setorial do respectivo Centro e encaminhar ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa a lista dos indicados para, ouvidas as Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG~~s~~) da UFPE, nomeação junto ao Comitê Institucional Interno.

§ 3º. O Comitê Setorial será responsável pela avaliação dos relatórios de atividades dos bolsistas e pelos trabalhos apresentados no CONIC, vinculados ao seu respectivo Centro, podendo convocar outros professores para assessorá-lo nessas atividades como consultores *ad-hoc*.

§ 4º. Os representantes docentes terão mandatos de 02(dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, devendo ocorrer a recondução de pelo menos um dos membros do Comitê Setorial de cada Centro.

§ 5º. Em caso de desistência, por imperiosa necessidade, de um dos integrantes do Comitê Setorial, a qualquer tempo, o Conselho Departamental do respectivo Centro deverá indicar e encaminhar ao Pró-Reitor de Pesquisa e de Pós-Graduação o nome do docente substituto para nomeação, ouvidas as CPPGs, cujo mandato deve corresponder ao restante do período necessário à conclusão daquele estipulado para o seu antecessor.

Art. 7º Compete ao Comitê Institucional Interno do PIBIC:

- I - gerenciar o PIBIC/UFPE e estabelecer as diretrizes acadêmicas, responsabilizando-se pelo acompanhamento e avaliação do Programa;
- II - participar do processo de distribuição das cotas de bolsas do PIBIC/UFPE entre os pesquisadores/orientadores que tiverem seus projetos aprovados;
- III - analisar os pedidos de Bolsas de Iniciação Científica e decidir sobre o mérito de sua aprovação;
- IV - realizar a pré-seleção dos projetos a serem encaminhados para análise pelo Comitê Consultor Externo;
- V - atuar como instância recursal, sugerindo ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação o melhor encaminhamento a ser dado aos casos não previstos nesta Resolução.

DO COMITÊ EXTERNO

Art. 8º De modo a cumprir com as normas das agências de financiamento parceiras da UFPE em seu Programa de Iniciação Científica, o PIBIC/UFPE deverá contar com a supervisão e acompanhamento de um Comitê de Avaliação Externo constituído de 08(oito) pesquisadores de outras instituições acadêmicas ou de pesquisa, detentores de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, representantes das Áreas do Conhecimento do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciência da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) convidados pelo Coordenador Institucional, uma ou mais vezes durante o ano, sempre que se fizer necessário, para supervisionar o processo de seleção de bolsistas, acompanhar o CONIC e participar da avaliação anual do Programa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -